



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
Ato nº 566/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – 005/2014

PROCESSO Nº 01339/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2014
HORÁRIO: a partir das 11:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Niterói - CMN

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, ordenador de despesas desse Legislativo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO/POR ITEM – 004/2014**, tendo por objeto a contratar empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAÇÃO DE ELEVADOR PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA A SER INSTALADO NA PRAÇA “JOÃOZINHO” LOCALIZADA NO INTERIOR DESTA CASA LEGISLATIVA**, pelo regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo ATO nº565, de 05 de Dezembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAÇÃO DE ELEVADOR PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA A SER INSTALADO NA PRAÇA “JOÃOZINHO” LOCALIZADA NO INTERIOR DESTA CASA LEGISLATIVA**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

II - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Considerando a liberação do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC para a instalação de um elevador que venha atender as necessidades de adequar o prédio desta Casa Legislativa as normas técnicas de acessibilidade, possibilitando o acesso das pessoas com a sua mobilidade reduzida de forma mais ampla, ou seja, a todas as suas dependências ou grande parte dela. Porém, com o devido cuidado de se preservar a integridade, e a disponibilidade das áreas, cientes de que para isso ocorrer é indispensável ser com segurança e eficiência.

III - DATA E LOCAL.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório Cláudio Moacir, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciando-se no dia 11 de Setembro de 2014 às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

IV – DO PRAZO

O prazo dos serviços a serem contratados, será definido pelas partes a contar da data de entrega do empenho, devendo este, ser apresentado na proposta detalhe.

O prazo para a iniciação dos serviços na localidade será definido pelas partes a contar da data da entrega do empenho e deverá ocorrer de acordo com o cronograma de desenvolvimento.

V – RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital poderá ser retirado até 24 horas antes do certame, no Serviço de Compras, de segunda a sexta das 10h às 17h, através de um representante da empresa interessada, portando o carimbo CNPJ e 01 (um) Cartucho para Impressora HP nº 21 (original), lembrando que a empresa deverá estar cadastrada no Serviço de Compras até 02 (dois) dias úteis antes do certame.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

VI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2014 da Câmara Municipal de Niterói:

CÓDIGO DE DESPESA: 01.031.0001.2001-100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.51.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)

VII - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: **"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Processo nº ____"**, e, **"Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Processo nº ____"**
- c) A retirada o Edital obrigatoriamente deverá ser através de representante do interessado, portando documento de identidade, carimbo do CNPJ da empresa e mediante a entrega de 01 (um) cartucho HP nº 21 (original).
- d) A empresa interessada em participar do Pregão deverá estar devidamente **CADASTRADA** no setor de Compras. Aquelas que não forem cadastradas terão até 03 (três) dias úteis anterior ao certame para comparecer ao setor de Compras para o cadastramento e após avaliação e aceitação do cadastro a empresa terá o direito de retirar o edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Câmara Municipal de Niterói não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60. dias.
- f) prazo da execução do serviço.

1.1 – O participante deverá apresentar preço em todos os itens, do contrário a proposta será desclassificada.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, poderá o presente contrato ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela UFIR-RJ (<http://www.tj.rj.gov.br/cgj/servicos/icm.html>), proporcional a(s) etapa(s) faltante(s), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14.02.2001, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

3.2 Excetua-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

XI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

1.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade Fiscal

- a-) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b-) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d-) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, bem como as respectivas certidões de regularidade com a Fazenda do Estado onde o licitante tenha sede ou domicílio, se distinto do Estado do Rio de Janeiro, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- e-) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

- f-) Certidão negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho

1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido em papel timbrado da empresa emitente, sendo que o de empresa privada necessita ter assinatura com firma reconhecida em cartório e para empresa pública não é necessária. TAL DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CÓPIA DA REFERIDA NOTA FISCAL DO SERVIÇO EFETUADO OU PRODUTO FORNECIDO.
- b) Certidão de Registro no CREA (EMPRESA).

1.4 Outras Comprovações

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

XII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1 – Em até 03 (três) dias úteis após a última publicação do Aviso do Pregão, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 2 – Caberá à Comissão de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 3 – Acolhida a petição, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

4 – As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, de segunda a sexta das 9:00h às 17:00h, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na segunda via.

5 – Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e dos outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo seguinte e-mail: **licitação_niteroi@hotmail.com.**

XIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

1.2 A sessão pública será única.

1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.2 **Encerrado o credenciamento** dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, **não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.**

3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que não apresentar o Cronograma, conforme item IV deste Edital.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Se a licitante for pessoa física, cooperativa de trabalho, ou qualquer outra em que sobre o preço dos serviços prestados venha a incidir contribuição previdenciária a cargo da Contratante, nos termos da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, para fins de aferição do preço ofertado será acrescido o percentual correspondente à obrigação previdenciária respectiva.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10% (dez por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 566/2013

6.1 Obedecida a ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.2 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que entender necessários.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói.

XV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
 - 1.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.
2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, comparecer ao setor de Compras da Câmara Municipal de Niterói para assinar o termo de contrato.
 - 2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
 - 3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

XVI - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado na “Praça Joãozinho” nas dependências da Câmara Municipal de Niterói, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto desta licitação, será recebido e atestado pelos responsáveis do Departamento de Administração, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.
2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Niterói.

2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.

2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Niterói e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

XVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

18.1 A execução dos serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Diretoria de Administração **na figura** de seu DIRETOR. Tal fiscalização deverá ser efetuada por meio de vistorias que ocorrerão, conforme as necessidades observadas pelos responsáveis acima mencionados. Durante as visitas efetuadas pela fiscalização, o Diretor responsável do CONTRATANTE deverá averiguar dentre outros aspectos o que segue:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

- II. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- III. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- IV. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços (do CONTRATANTE), objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Niterói até o 5º dia útil de cada mês, mediante a recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.
2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 3 - Em caso de atraso das instalações, será utilizada a fórmula abaixo para calcular o valor diário da multa, conforme abaixo:

$M = N \times VC \times 0,001$, onde:

- M – Multa diária;
- VC – Valor Mensal do Contrato;
- N – Número de Pontos não atendidos por atraso na instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Niterói/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

6 - No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5.% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

6.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras, após a celebração do contrato.

5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato Nº 566/2013

6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas dos serviços licitados;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menor (Art. 7º, Inc XXXIII da Const. Federal;

ANEXO V – Proposta Detalhe.

Niterói, 26 de Agosto de 2014.

LUIZ ROBERTO BRUNET
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato Nº 566/2013

ANEXO I

Especificações técnicas dos serviços licitados

1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1– INSTALAÇÃO DO ELEVADOR

- A-) Capacidade de no mínimo 220kg ou 03 (três) pessoas;**
- B-) Velocidade máxima 0,20m por segundo;**
- C-) Percurso de 6m com 2 paradas (Térreo e 2º andar);**
- D-) Comando automático seletivo na subida e na descida;**
- E-) Dimensões mínimas da cabina L90xP120xA200.**

A CONTRATADA deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante comercial e outro técnico que irá representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante, que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração da contratante.

O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, dar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 48 horas após expirar o prazo de atendimento. Após expirar os prazos previstos neste item os tempos de contagem serão zerados e passaram a contar de acordo com os prazos previstos nos itens 08 e 09 e aplicação de penalidades de acordo com o item seus subitens.

A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

2 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1 É obrigatório que a empresa possua escritório em CIDADE DO CONTRATANTE ou CAPITAL DO ESTADO, disponibilizando um número de telefone o qual possibilite atendimento dentro do horário comercial. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais problemas na rede de dados.

2.2 Caso ocorra qualquer interrupção no serviço elencados no futuro contrato ou em seu(s) termo(s) aditivo(s), que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas sejam atribuíveis à empresa prestadora, são passíveis de desconto mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato nº 566/2013

ANEXO II

MINUTA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2014, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ., neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa _____, empresa estabelecida na _____, nº ____ – Cep: _____ – _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, pelo sócio o sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº ____, _____ – Cep: _____, objeto do processo licitatório de nº 02140/2014 – Pregão Presencial de nº 004/2014 – Tipo Menor Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto - O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em instalação de elevador para pessoas com mobilidade reduzida na Praça “Joãozinho” localizada o interior desta Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTALAÇÃO DO ELEVADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

A-) Capacidade de no mínimo 220kg ou 03 (três) pessoas;

B-) Velocidade máxima 0,20m por segundo;

C-) Percurso de 6m com 2 paradas (Térreo e 2º andar);

D-) Comando automático seletivo na subida e na descida;

E-) Dimensões mínimas da cabina L90xP120xA200.

A CONTRATADA deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante comercial e outro técnico que irá representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante, que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração da contratante.

O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, dar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 48 horas após expirar o prazo de atendimento. Após expirar os prazos previstos neste item os tempos de contagem serão zerados e passaram a contar de acordo com os prazos previstos nos itens 08 e 09 e aplicação de penalidades de acordo com o item seus subitens.

A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

Parágrafo Segundo:

Todos os equipamentos utilizados para o desenvolvimento deste projeto, tal qual a sua guarda, serão de total responsabilidade de executor do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O prazo dos serviços a serem contratados, será definido pelas partes a contar da data de entrega do empenho, devendo este, ser apresentado na proposta detalhe.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

O prazo para a iniciação dos serviços na localidade será definido pelas partes a contar da data da entrega do empenho e deverá ocorrer de acordo com o cronograma de desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pelo serviço prestado ora contratado de Consultoria e Projeto de Engenharia para elaboração de projeto para substituição do sistema de ar condicionado, objeto do presente contrato referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará mensalmente o valor de R\$_____ (_____), perfazendo o valor total de R\$_____ (_____).

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato nº 566/2013

Parágrafo Quarto: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

a) desenvolver o Projeto, objeto do presente contrato no prazo conforme cronograma desenvolvido pela empresa, a contar da data da assinatura do presente contrato;

b) reduzir, “pro-rata-temporis”, o valor mínimo contratual dos sistemas sempre que este se encontrar sem condições de uso devido a problemas técnicos;

c) executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da CMN, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 18h, salvo as exceções expressamente previstas;

d) os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se a CMN, para a prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;

e) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.

f) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
Ato Nº 566/2013

h) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;

b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;

d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.

e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

4 - Advertência;

5 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

6 - Em caso de atraso das instalações, será utilizada a fórmula abaixo para calcular o valor diário da multa, conforme abaixo:

$M = N \times VC \times 0,001$, onde:

- M – Multa diária;
- VC – Valor Mensal do Contrato;
- N – Número de Pontos não atendidos por atraso na instalação.

4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Niterói/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

6 - No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5.% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

6.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0023.3002, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº _____, emitida pelo INSS em _____, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em _____ e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº _____, emitido pela Caixa Econômica Federal em _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, ___ de _____ de 2014.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Presidente

EMPRESA

Testemunhas) _____

(Testemunhas) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

ANEXO III

Editais de Pregão Presencial nº 005/2014

Processo nº 01339/2014

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que para fins de participação no Pregão Presencial nº/2....., o pleno atendimento a todos os requisitos determinados no instrumento convocatório para sua Habilitação no certame, não havendo até a presente data fatos impeditivos a mesma, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 566/2013

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial nº 005/2014

Processo nº 01339/2014

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/200...

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Continua...

ANEXO IV - (FOLHA 02)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

Ato nº 566/2013

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20...

....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)